

**ESPECIAL  
FGTS**

Novembro de 2013 – nº 415  
Responsável: Diretoria Colegiada  
Secretaria de Tecnologia da Comunicação  
Diretor: Deusdete José das Virgens



# Sindiluta



SINDICATO DOS TRABALHADORES QUÍMICOS, PLÁSTICOS, FARMACÊUTICOS E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO

# Sindicato vai à Justiça

## por correção do



Foto: Eduardo Oliveira

***Ação será coletiva e beneficiará apenas os sócios. Os não sócios terão tempo até 31 de janeiro para se filiar à entidade***

Químicos aprovam ação coletiva por correção das perdas do FGTS



Sindicato dos Químicos de São Paulo decidiu entrar com uma ação coletiva contra a Caixa Econômica Federal, em nome dos associados da base para recuperar as perdas do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

A ação irá questionar a correção do FGTS que é atrelada à TR (Taxa Referencial) e que nos últimos anos ficou abaixo da inflação medida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

A lei do FGTS, que existe desde 1990, determina que o fundo seja corrigido pela TR mais juros de 3% ao ano. Porém, essa correção ficou abaixo da inflação várias vezes, nos últimos 23 anos.

Na última sexta-feira, dia 8 de novembro, a categoria aprovou, em assembleia, a abertura de ação coletiva representando os sócios. Quem ainda não é sócio terá a oportunidade de se associar até o dia 31 de janeiro de 2014 para fazer parte dessa ação.

## Cuidado com os aproveitadores

Muitos trabalhadores estão sendo assediados por advogados que oferecem seus serviços nas redes sociais ou em panfletos distribuídos nas ruas. Eles informam sobre as perdas da correção do FGTS e se oferecem para abrir a ação mediante um pagamento adiantado a título de honorários. “Não explicam como é o processo e que há risco da ação não ser vitoriosa. Além disso, mesmo que o trabalhador ganhe a ação o dinheiro não virá para a mão dele, será depositado na conta do FGTS”, explica Elaine D’Ávila Coelho, assessora jurídica do Sindicato dos Químicos.

De acordo com a advogada, a forma mais segura de ingressar com a ação é a coletiva. Isso porque no caso de perda da ação o Sindicato arcará com as custas.

Além disso, é importante observar que só tem correção a receber o trabalhador com carteira assinada depois de 1991. Anterior a esse período não existe perda a ser reivindicada. Outra questão importante é que mesmo quem sacou o FGTS tem direito a reivindicar as perdas. No entanto, elas serão referentes apenas ao período em que o dinheiro esteve aplicado no fundo.



# Tire suas dúvidas sobre as perdas do FGTS

## 1. A correção das contas do FGTS feita pela TR ficou abaixo da inflação?

Sim. Entre 1991 e 2012, tudo o que foi corrigido pela TR ficou abaixo do índice de inflação. Somente nos anos de 1992, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, a

TR ficou acima dos índices de inflação.

## 2. Então, minha conta no FGTS perdeu?

Sim. A partir de 1991, quando foi criada a TR. Veja as perdas e os ganhos anuais em relação ao INPC-IBGE.

Ano	Diferença	Ano	Diferença
1991	-8,41%	2002	-10,40%
1992	0,57%	2003	-5,20%
1993	-0,56%	2004	-4,07%
1994	2,12%	2005	-2,11%
1995	7,90%	2006	-0,75%
1996	0,43%	2007	-3,53%
1997	5,22%	2008	-4,55%
1998	5,18%	2009	-3,27%
1999	-2,49%	2010	-5,43%
2000	-3,02%	2011	-4,59%
2001	-6,54%	2012	-5,56%

## 3. Consigo saber quanto minha conta no FGTS perdeu?

Cada cálculo é individual e dependerá do período de recolhimento e de eventuais saques ao longo do tempo, para depois aplicar o índice correspondente. É bom esclarecer que as diferenças em reais nas contas individuais não são muito altas.

## 4. Minha conta no FGTS tem alguma outra correção, além da TR?

As contas do FGTS, além da correção da TR, têm também uma capitalização de 3% de juros ao ano, conforme estabelecido em lei (Lei nº 8.036/90).

## 5. Atualmente, eu consigo melhorar a remuneração da minha conta no FGTS?

Ainda não. A Lei nº 11491/2007, que instituiu o Fundo de Investimento do FGTS, prevê a possibilidade de o trabalhador transferir parte de seu saldo no FGTS (30%) para Fundo de Investimento, que pretende remunerar pela TR + 6% de juros (igual à poupança antiga). Porém, essa medida depende de regulamentação da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Existe uma expectativa de que isso aconteça ainda em 2013.

## 6. Mas essa diferença só foi vista agora?

Não. A CUT, desde 2005, vem propondo e discutindo tanto no Conselho Curador do FGTS como no Congresso Nacional uma alteração na forma de

correção das contas, considerando, inclusive, a utilização de parte do superávit como forma de melhorar a remuneração do sistema. Existem diversos projetos em tramitação no Congresso Nacional. O problema da escolha da TR como fator de correção/atualização do FGTS ganha força agora, porque a distância entre a TR e a inflação tem aumentado e, desde setembro de 2012, a TR é zero.

## 7. Por que essa questão ainda não foi solucionada?

Porque não se trata de uma questão isolada do FGTS. Trata-se de todo um sistema que se relaciona. Os trabalhadores de menor renda, que são beneficiados com programas de financiamento subsidiados pelo FGTS, poderiam sofrer impactos. O mesmo em relação aos trabalhadores com financiamento pelo SFH (Sistema Financeiro de Habitação), que tem sua dívida corrigida pela TR.

Além disso, o critério é legal e exige, portanto, uma alteração na lei para que se repense o sistema de remuneração global e das contas do FGTS.

## 8. Diante disso, o que a CUT vai fazer?

A CUT irá intensificar, com base em estudos já preparados, o diálogo com o Executivo e o Legislativo, envolvendo o Conselho Curador do FGTS, para redefinição dos critérios

de remuneração do Fundo, de modo que este preserve seus valores e, ao mesmo tempo, mantenha a lógica do sistema, de subsidiar a habitação para os trabalhadores. Qualquer alteração deve considerar os ganhos e benefícios coletivos, para evitar riscos de prejuízos ainda maiores.

## 9. E em relação ao passado?

A CUT defende os interesses dos trabalhadores e, nesse sentido, vai usar todos os meios para evitar perdas e recompor os saldos. No momento, não está claro o cenário em relação ao possível posicionamento do Judiciário. Entretanto, as ações devem provocar alguma resposta.

## 10. É verdade que há trabalhador que já ganhou a ação e está recebendo?

Não. É preciso ter muito cuidado com as notícias que têm circulado sobre ganhos de causa, isso NÃO é verdade. Não há nenhum posicionamento do Judiciário sobre o assunto.

## 11. Como os sindicatos devem agir?

Os sindicatos podem ajuizar ações coletivas. A CUT sugere que, para essa tomada de decisão, o sindicato avalie se os ganhos potenciais da categoria valem os riscos da ação.

## 12. É certo que a ação seja ganha?

Não. É exatamente essa a questão que se coloca. Até o momento o STJ (Superior Tribunal de Justiça) tem entendimento consolidado em Súmula no seguinte sentido:

“STJ. Súmula 459. A Taxa Referencial (TR) é o índice aplicável, a título de correção monetária, aos débitos com o FGTS recolhidos pelo empregador mas não repassados ao fundo (DJ 8.09.2010).”

As decisões dos tribunais quanto às dívidas de financiamentos do SFH também consideram o uso da TR adequado (STJ EREsp 752879/DF).

Portanto, tudo indica que o processo será longo, considerando a complexidade que envolve essa matéria. E O RESULTADO FINAL É INCERTO.

## 13. Por que é tão complicado?

Porque há a necessidade de se discutir, em profundidade, a questão da TR, do redutor, da equiparação legal

com a remuneração da poupança.

Trocando em miúdos, significa que não basta, como tem sido veiculado, simplesmente entrar na Justiça para buscar as perdas. A questão envolve o direito de todos os trabalhadores e exigirá uma definição geral, evitando que cada trabalhador precise ir individualmente à Justiça para reclamar diferenças.

É importante enfrentar essa questão sem minimizar possíveis perdas, mas também sem entrar no discurso fácil de levar os trabalhadores a correr para ingressar com ação na Justiça.

## 14. No caso de a ação ser julgada improcedente, o sindicato terá algum custo?

Vai depender da decisão do juiz. O sindicato poderá ser condenado a pagar custas.

## 15. O trabalhador deve entrar com ação individual?

A CUT NÃO RECOMENDA, neste momento, que os trabalhadores ingressem individualmente na Justiça. O cenário é muito incerto quanto a possibilidades de ganho da ação e pode acarretar custos para o trabalhador. Além disso, a CUT entende que as ações devem ser coletivas.

## 16. Por que entrar com ações coletivas e não individuais?

Sempre que uma questão envolve direitos coletivos – também chamados de “individuais homogêneos”, ou seja, que atingem um conjunto de trabalhadores –, o sindicato pode entrar na Justiça sem onerar o trabalhador. Isto é, provoca-se o Judiciário a definir (decidir) se há ou não direito. Se o Judiciário entender que existe direito e condenar, aí sim, virá uma segunda fase na qual cada trabalhador terá a definição de quanto tem a receber.

## 17. Isso facilita o acesso à Justiça e evita decisões conflitantes?

Sem dúvida. Evita-se que cada um tenha de requerer individualmente um direito que ainda precisa ser definido pela Justiça. Se a Justiça conceder ganho de causa, o trabalhador vai, aí sim, se apresentar com o extrato do FGTS e os documentos individuais para se habilitar a receber o crédito.



Sindiluta

é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, Plásticas, Farmacêuticas, Cosméticas e Similares de São Paulo, Taboão da Serra, Embu, Embu-Guaçu e Caieiras

SEDE CENTRAL – Rua Tamandaré, 348 – 01525-000 – Liberdade – São Paulo – Tel.: 3209.3811

SUBSEDES

Santo Amaro – Rua Ada Negri, 127 – Tel.: 5641.2228

Lapa – Rua Domingos Rodrigues, 420 – Tel.: 3836.6228

São Miguel – Rua Arlindo Colaço, 32 – Tel.: 2297.7374

Taboão da Serra – Estr. Kizaemon Takeuti, 1.751 – Tel.: 4137.9237

Caieiras – Rua São Benedito, 105 – Tel.: 4605.4297

DIRETORIA COLEGIADA – GESTÃO 2012/2015 – Adir Gomes Teixeira, Alessandra Cruz, Alex Ricardo Fonseca, Antenor Eiji Nakamura (Kazu), Aparecida Pedro (Cida), Benedito Alves de Souza (Benê), Carlos Brito (Carioca), Carlos Gomes Batista (Carlinhos), Célia Passos, Deusdete J. das Virgens (Dedê), Edilson Santos, Edilson de Paula Oliveira, Edson Passoni, Edson Azevedo, Elaine Alves Belfari, Elizabeth Maria da Silva (Bete), Erasmo Carlos Isabel (Tucão), Francisco Chagas, Geralcino Teixeira, Geraldo Guimarães, Hélio Rodrigues de Andrade, Hélio Alaeste Benício, Jaqueline Souza da Silva, João Carlos de Rosis, José Alves Neto, José Francisco de Andrade (Chiquinho), José Isaac Gomes, Leônidas Sampaio Ribeiro, Lourival Batista Pereira, Lucineide Varjão Soares (Lu), Luiz Carlos Gomes (Xiita), Luiz P. de Oliveira (Luizão), Lutembergue Nunes Ferreguete, Maria Aparecida Araújo do Carmo (Cidinha), Martisalem Covas Pontes (Matu), Milton Pereira de Hungria, Nilson Mendes da Silva, Osvaldo da Silva Bezerra (Pipoka), Renato Carvalho Zulato, Ronaldo Rodrigues de Lima, Rosana Sousa de Deus, Rosemeire Gomes de Brito (Rose), Sebastião Carlos P. dos Santos (Branco).

Jornalista responsável: Soraia Nigro de Lima (MTB 20.149) – Redação: Juliana Leuenroth – Diagramação e ilustrações: Paulo Monteiro de Araujo – Impressão: LWC Editora e Gráfica Ltda. – Tiragem: 50.000